**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

|  |
| --- |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025** |
| **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 02/2025. |
| **DATA DA SESSÃO VIRTUAL:** 22/07/2025 às 09h00min. |
| **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 22 de julho de 2025.** |
| **TIPO:** MENOR PREÇO |
| **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado |
| **LOCAL:** **https://bnccompras.com/**, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022. |
| **DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Diretoria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE LOBATO/PR |

**\*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 66.975,00 (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)**,sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1228, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site **https://bnccompras.com/**

Lobato/PR, 04 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PORTARIA Nº. 07/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1**. **O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1228, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o procedimento auxiliar, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Data da Sessão Virtual: 22/07/2025 às 09h00min**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 22 de julho de 2025.**

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Link para realização da sessão da disputa:**  [**https://bnccompras.com/Home/Login**](http://www.bllcompras.org.br/)“Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

**Agente de Contratação/Pregoeira**: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES (PORTARIA Nº. 07/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025).

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 66.975,00 (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).**

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **https://bnccompras.com/Home/Login**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**1.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**1.4**. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

**1.5.** As informações administrativas relativas a este Edital e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão esclarecidos junto ao Departamento de Licitações através do e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objetivo do presente processo licitatório é a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3.2**. A quantidade constante do **Anexo 01 (Termo de Referência)** é estimativa de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador à utilização total.

**3.3**. A Autarquia reserva-se no direito de deixar de utilizar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

**3.4**. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**3.5.** As estimativas de quantidades foram realizadas com base em exercícios anteriores desta autarquia, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na Ata de Registro de Preços.

**3.6.** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

**4. DO EDITAL**

**4.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [**https://www.lobato.pr.gov.br/**](https://www.lobato.pr.gov.br/) **- aba “LICITAÇÕES”,** e ainda no site **[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

**4.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Autarquia e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**4.3**. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

**Anexo 01** – Termo de Referência;

**Anexo 02** – Modelo de Carta Proposta Comercial; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

**Anexo 03** – Declaração Unificada; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

**Anexo 04** - Minuta da Ata de Registro de Preços. **(Não preencher)**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste certame, empresascujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: Whatsapp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

**5.2.** Não poderão disputar esta licitação:

* + 1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
		9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto no item 5.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

**5.8.** A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação**.

**Define-se: o último dia útil 17/07/2025 até às 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

**6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

**6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio na plataforma BNC - **https://bnccompras.com/Home/Login**;

**6.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**6.4.1.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**6.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**6.9.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei 14.133/21).

**7. CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**7.1.** O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade

LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**7.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará após o credenciamento no sistema e mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.** O cadastro deverá ser feito na BNC - **Bolsa Nacional de Compras** - no sítio [**(**](http://()[**www.bnc.org.br**](http://www.bnc.org.br)[**)**](http://www.bll.org.br/)**.**

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

1. credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
2. remeter, **nos prazos estabelecidos neste edital**, exclusivamente via sistema os documentos de habilitação e a proposta ajustada quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. acompanhar diariamente as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso quando houver interesse próprio.

**7.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.1.** As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site [**https://bnc.org.br/**](https://bnc.org.br/), opção “Acesso Identificado”.

**7.6.** A não observância do disposto no subitem **7.5.** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.7**. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras, através dotelefone /WhatsApp: (42) 3026-4550 ou e-mail **contato@bnc.org.br**, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

**8.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.4.1.** **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e proposta ajustada ao último lance, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, após a solicitação e notificação do sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**8.10. DA PROPOSTA FINAL**

**8.10.1.** A proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação do licitante declarado vencedor deverá ser anexada com os demais documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação e notificação do sistema, sendo que o prazo máximo será informado no sistema, através da Plataforma **da BNC** e deverá:

**8.10.2.** Sob pena de classificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.

**8.10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.10.5.** O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **02 (duas) casas** após a vírgula (R$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

**8.16.6.**  Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
2. Marca/Modelo de cada item ofertado;

**ATENÇÃO:** **Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como “Serviço” ou “Própria”, ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, em cumprimento ao disposto ao Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º., sob pena de desclassificação.**

1. Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;
2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.** Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**9.9.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

**9.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**9.11.** O Órgão Gerenciador não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da sessão pública virtual e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.12.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**9.13. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

**9.15.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, e horário indicados neste Edital.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos;

**c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**e)** as propostas que não se enquadrarem nos dispostos no Termo de Referência;

**f)** a proposta que identifique o licitante.

**g)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**h)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

**10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e Registrado pelo sistema.

**10.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.9.1.** Será adotado para o envio de lances no processo eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.15.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Em relação aos itens desta licitação, que não são exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de **APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ART. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 2006.**

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.17.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.17.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.17.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

1. 1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
	2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))
		1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
		3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.9 deste edital.
	5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
	6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
	7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
		1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 11.6.3**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
			1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
			2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
	8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
		1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
		2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
		3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
	9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
	11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
		1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
2. DOS RECURSOS
	1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
	2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
	3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
		1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
		2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
		3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
	4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
	5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		1. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.
	6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica decompromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**13.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**13.3.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**13.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.5.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

**13.6.** Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

**13.7.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**13.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.9.** Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**13.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**13.10.1. Ainda, nos termos do Decreto Municipal Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, art. 16:**

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

**13.11.** A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23.

**13.12.** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Departamento de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

**14. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** A Secretaria demandante será responsável pela atualização periódica dos preços registrados na Ata de Registro de preços, em conformidade com a realidade do mercado, dos respectivos objetos.

**14.2.** O prazo para atualização dos preços registrados será de 12 (doze) meses.

**15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

**15.1.1.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

**15.1.2.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**a)** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**b)** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**a)** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

**15.1.3. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71)

**16.2.** Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [**art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art105)

**Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**17.2.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**17.3.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Autarquia, suspender a execução dos serviços.

**17.3.1.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.3.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**17.4.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**17.5.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**17.5.1.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**17.5.2.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Autarquia.

**17.5.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Autarquia, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**17.6.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Autarquia a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**17.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**17.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**18.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**18.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**a)**  descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**18.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.2.3.** Considera-se inexecução total do contrato:

**18.2.3.1.** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

**18.2.3.2**. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**18.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**a)** *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

**b)** *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

**c)** *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

**d)** *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

**e)** *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**18.4.** A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.5.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**18.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**18.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**18.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**18.12.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

* 1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
	2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**I** - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**II** - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**III** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**IV -** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**22.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**22.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**22.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**22.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**23.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias**:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 27 | 14.002 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA | 14.002.17.512.0021.2072.3.3.72.30.00 |

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1**. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** e na Plataforma BNC, através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Home/Login.**

Lobato, 04 de julho de 2025**.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AILTON GOMES DOS SANTOS**

DIRETOR DA AUTARQUIA - SAMAE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela **Diretoria da Autarquia** a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

**1.2.** Descrição e especificações dos serviços é responsabilidade da área demandante.

**1.3.** Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

**2.2.** Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens comuns nos termos, do art. 6°, inciso XIII da lei 14.133/2021.

**2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Diretoria desta Autarquia.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** |
| 1 | 500 | UN. | HIDROMETRO UNIJATO ¾” SEM CONEXÕES Cúpula em Policarbonato Range 100 (ou superior): Hidrômetro “Unijato ¾” vazão máxima de 1,25 m³/h, Vazão mínima de 10 litros/hora, Vazão nominal de  1 m³/h, início de funcionamento menor ou igual a 5 l/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, range 100, classe metrológica “C”. O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, IDM 94% |

**2.4. NORMAS APLICÁVEIS:**

* NBR 15538/2014;
* Portaria 155/2022 do Inmetro;
* Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021;
* Norma ABNT NBR ISO 4064,

**2.5. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS E SUA PRORROGAÇÃO**

**2.5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, como também poderão ser renovados seus quantitativos até o limite do quantitativo original, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2024, Art.16, § 2º.

**2.5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição dos hidrômetros se faz necessário para atendimento das seguintes demandas:

**3.1.1.** Novos usuários, através das solicitações de ligação nova de água;

**3.1.2.** Religações de corte supressão;

**3.1.3.** Recomposição de hidrômetros fraudados, avariados ou furtados.

**4.** **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**4.1.** Faz-se necessário a presente contratação para suprir as demandas da Autarquia, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

**4.2.** Os materiais serão adquiridos de forma fracionada, conforme a necessidade do momento.

**4.3**. Os hidrômetros deverão ser entregues diretamente na Autarquia, localizada na Rua Antônio Coletto, nº 1228, Centro, município de Lobato, cep. 86.790-000, em no máximo, 15 (quinze) dias úteis.

**4.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, redação dada pelo Art. 21, do Decreto Federal nº 11.462, de março de 2023.

**4.5.** Os objetos deverão atender as normas técnicas vigentes;

**4.6.** A Detentora da Ata deverá entregar a mesma marca ofertada em sua proposta inicial.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**5.1.** Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, são:

**5.1.1** A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

**5.1.2.** A Contratada deverá ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o prazo estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

**5.1.3.** Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei n° 12.305/2010. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

**5.2.** Requisitos:

**5.2.1**. Compatibilidade com as especificações técnicas nacionais e internacionais para materiais hidráulicos, conforme normas da ABNT NBR ISO 4064 – classe C

5.2.2. Blindagem Magnética: Classe 3 (NBR 15538).

**5.2.2.** **Materiais componentes do medidor**: Devem ser resistentes e/ou protegidos contra as diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a mesma pode conter e pelas intempéries. Conforme NBR NM 212. Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.

**5.2.3. Cúpula:** Resistente a esforços mecânicos e a raios ultravioletas. Com inclinação para permitir a leitura do volume totalizado em posição perpendicular e inclinada. A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida em Policarbonato Range 100 ou superiro (lente de vidro);

**5.2.4. Relojoaria:** Deve ser fixada diretamente na carcaça por anel roscado; deve permitir a leitura do volume totalizado em posição perpendicular e inclinada. Não sendo possível identificar o número inteiro por distorção, o equipamento não será aceito, sendo reprovado na inspeção. O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo extra seco e selado garantindo assim a imunidade total à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360 graus sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°;

**5.2.5.** **Tampa protetora:** Deve ser articulada e recobrir o mostrador, permitindo ao ser aberta a visão total. Não deve permitir acúmulo de água. Deve obrigatoriamente ser do tipo pino/trava

**5.2.6.** Garantia de durabilidade mínima dos materiais hidráulicos de 10 anos sob condições normais de uso.

**5.2.7.** Condições de fornecimento que garantam a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do pedido, incluindo cronograma de entrega com prazos definidos.

**5.2.8.** Disponibilidade de assistência técnica e garantias pós-venda durante pelo menos 12 meses após a entrega dos produtos.

**5.2.9.** Inclusão de componentes sustentáveis nos materiais hidráulicos, quando aplicável, visando à redução do impacto ambiental.

**5.2.9.1.** Esses requisitos visam garantir uma contratação eficaz, alinhada com as necessidades da Autarquia, possibilitando a melhoria na gestão hídrica do município.

**5.3. DOS ENSAIOS:**

**5.3.1.** Os materiais poderão passar por ensaios para avaliação de eficiência e cálculo do índice de desempenho, quando couber.

**5.3.2.** Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto (testes e ensaios) serão de inteira responsabilidade do fabricante.

**5.3.3.** Caso qualquer remessa de medidores seja rejeitada, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Autarquia, retirar, a suas expensas, o lote de medidores rejeitado no local indicado pelo SAMAE e no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre de causas de rejeição.

**5.3.4.** A CONTRATADA compromete-se a substituir todos os medidores devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas, como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos pela **Portaria n° 155/2022,** devolvendo-os em condições de instalação (lacre INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem quaisquer ônus para o SAMAE, sendo que estes medidores repostos deverão atender as mesmas especificações técnicas do material licitado.

**5.3.5.** As práticas de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas em contrato, desde Advertência por escrito até Rescisão unilateral do contrato pela Autarquia e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações com o SAMAE DE LOBATO.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

**6.1.** Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

**6.2.** Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

**6.3. Inscrições e Marcas Obrigatórias:** Conforme última versão da NBR 8194 e portaria 155/2022 do Inmetro, os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

a) A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

b) O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;

c) A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

d) O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

e) A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

**6.4.** **A numeração dos hidrômetros:** deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

a) Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

b) Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

c) Quarto digito – letra correspondente ao fabricante;

d) Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

e) A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

f) A unidade de medida de volume em m3, inscrita no mostrador;

g) A indicação da classe metrológica, no mostrador e

h) A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

**6.5.** As marcas e inscrições devem estar de acordo com a normativa vigente.

**6.6.** Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente contendo a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

**6.7.** O fabricante deverá aceitar inspeção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

**6.8.** Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios. Salienta-se que em caso de recusa do lote, a realização dos ensaios do lote a ser substituído será de ônus da Contratada.

**6.9.** Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR as peças de reposição que se fizerem necessárias para os medidores.

**6.10.** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR poderá, caso julgue necessário, contratar junto à Laboratório Credenciado junto a INMETRO a execução de ensaios para verificação da qualidade do lote de medidores que está sendo entregue, independente de toda a documentação técnica comprobatória da qualidade exigida nos itens anteriores deste termo de referência. Tais ensaios serão aqueles anteriormente referidos e constantes das últimas versões das normas da ABNT NBR15538. NÃO CONFORMIDADES constatadas nestes ensaios será motivo de recusa imediata do lote ensaiado. A amostragem será conforme a última versão da norma da ABNT NBR 5426, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S 3 e NQA 4,0 para ensaios de verificação de erros de medição e NQA 2,5 para ensaio hidrostático, naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição. Os custos do ensaio do primeiro lote serão pagos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR.

**6.11.** No caso em que ocorra a REJEIÇÃO do lote de medidores ensaiado conforme descrito neste edital, este lote será substituído por outro isento de NÃO CONFORMIDADES como citado anteriormente. O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR, ser ensaiado por Laboratório Credenciado para constatar a sua qualidade, ficando facultada ao O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR a ida ou não de técnico do quadro para acompanhamento destes ensaios. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento do técnico do O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR) deverão ser pagos pela contratada. O O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem.

**6.12.** Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias desta especificação técnica, a empresa contratada será OBRIGADA a retirar os medidores rejeitados (caso os mesmos sofram recusas quando da entrega do lote no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis entregar novo lote em substituição livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas.

**6.13.** A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições sucessivas para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.14.** A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada, seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia, trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

**7.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor da Autarquia Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 119/2025, de 05 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.

b)O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §19).

d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n°14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;

**7.2.1.2.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**7.2.1.3.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**7.2.1.4.** Solicitar a entrega do (s) material (is);

**7.2.1.5.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**7.2.1.6.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**7.2.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado à Autarquia pelo armazenamento;

**7.2.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**7.2.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Administração;

**7.2.2.5.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.2.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**7.2.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Administração competente, da Autarquia.

**7.2.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**7.2.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital o e em seus Anexos;

**7.2.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Autarquia;

**7.2.2.11**. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**7.2.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**7.2.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**7.2.2.14.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**7.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Autarquia.

**7.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Autarquia;

**7.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**7.3.4**. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**7.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Autarquia, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Autarquia.

**7.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.7.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.9.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**7.9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**7.9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Autarquia.

**7.9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**7.10.** **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.10.1.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**7.10.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.10.1.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.10.1.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.10.1.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.10.1.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.10.1.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.2.** Quando aplicada multa, esta será:

**7.10.2.1**. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.10.2.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

**7.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.11.1.**  O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.11.2.**  Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.11.3.**  Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**7.11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.11.4.1.**  Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.11.4.2.**  A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.11.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.11.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.11.5.3.** Indenizações e multas.

**7.11.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**7.11.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**8.1. Recebimento do Objeto: a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.**

**8.1.1.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.2**. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.2. Do pagamento**

**8.2.1**. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos objetos, mediante atesto da Nota Fiscal de produtos, pela secretaria demandante, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

**8.2.2**. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**9.1.** A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:

a) Aquele que apresentar **MENOR PREÇO,** obedecido às exigências de suas habilitações e dos fornecimentos do objeto conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência, sendo a forma de adjudicação do objeto **POR ITEM**.

b)O modo de disputa adotado para este certame será **Aberto e Fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado.

c) Por licitação, através da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

**9.2.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.3.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)<https://certidoes.cgu.gov.br/>

**9.3.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**9.8.1. DA HABILITAÇÃO**

**9.8.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO**:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE** **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
3. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços** (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).
4. **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho** (CNDT).
5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**9.8.1.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa, conforme Lei 10.406/2002 (Código Civil), art. 1.184, § 2º. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, art. 69, inciso I e § 6º, art. 65, § 1º).

**a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

* **Publicados em Diário Oficial; ou**
* **Publicados em Jornal; ou**
* **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou**
* **Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

**a.2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

**a.3)** Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, **desde que**, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024).** No caso de Microempreendedor Individual constituído no exercício social vigente deste certame, ou com menos de 01 (um) ano, estará dispensado de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional.

Considerando a LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto nos artigos 1.078 I e 1.179, do Código Civil:

**Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:**

**I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;**

**Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.**

**b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, expedida em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.

**9.8.1.4. OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Carta Proposta Comercial **(Modelo anexo 02).**

b) Declaração unificada **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03).**

**9.9. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:**

**9.9.1. Documentação Técnica a ser apresentada pela CONTRATADA após a Homologação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, sendo que a ausência de apresentação implicará na desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

**9.9.1.1.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a seguinte documentação técnica:

a) Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, além de anexar catálogos ilustrativos). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS.

b) DESCRIÇÃO DETALHADA (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o perfeito CONFRONTAMENTO do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta, o que pode ser justificado devido à clareza das regras do certame neste documento de especificação técnica.

c) Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

d) A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima realizado em bancada rastreável pelo INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

**9.9.2. Documentação Técnica a ser apresentada pela CONTRATADA após a Adjudicação e no ato de entrega dos objetos**

**9.9.2.1**. A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a seguinte documentação técnica:

a) Laudo de análise química da liga referente ao lote.

b) Certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

c) A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICARÁ EM SUSPENSÃO DO PAGAMENTO ATÉ QUE A DOCUMENTAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE REGULARIZADA.

d) A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia.

e) A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO conforme relacionados a seguir:

a) Ensaio Hidrostático

b) Ensaio de Funcionamento Prolongado

c) Desgaste Acelerado

d) Verificação da Corrosão

e) Erros Máximos Admissíveis

f) Ensaio de Blindagem Magnética

g) Ensaio de Acoplamento Magnético

h) Inspeção Visual

i) Exame Dimensional

j) Ensaio de Resistência da Cúpula

k) Ensaio de Radiação Ultravioleta

l) Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

MEDIDORES entregues sem documentação prevista em 9.9.2 serão RECUSADOS para efeitos de recebimento. O fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conformes com a norma da ABNT NBR NM 212 ou norma vigente. Nos casos em que os MEDIDORES forem entregues em lotes, a documentação prevista no item 9.9.2 deverá ser entregue JUNTAMENTE com os medidores do 1.º LOTE tornando-se válida para todo o fornecimento, exceto para aquela documentação que, segundo a norma, deve acompanhar cada lote.

NOTA: tal documentação deve ter pertinência com os produtos que estão sendo fornecidos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

# 10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**10.1.1.** O valor estimado da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando **R$ 66.975,00 (Sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.1.2.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para o fornecimento do objeto, objetivando suprir as necessidades de todas as Secretarias desta municipalidade.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | 500 | UN. | HIDROMETRO UNIJATO ¾” SEM CONEXÕES Cúpula em Policarbonato Range 100 (ou superior): Hidrômetro “Unijato ¾” vazão máxima de 1,25 m³/h, Vazão mínima de 10 litros/hora,Vazão nominal de  1 m³/h, início de funcionamento menor ou igual a 5 l/h, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360º com limitador de rotação, range 100, classe metrológica “C”. O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, IDM 94% | 133,95 | 66.975,00 |

**10.1.2.1.**  **NORMAS APLICÁVEIS:**

* NBR 15538/2014;
* Portaria 155/2022 do Inmetro;
* Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021;
* Norma ABNT NBR ISO 4064.

**10.1.3.** Esta secretaria realizou consulta de preços para a definição do “Valor Máximo” da contração, seguindo os seguintes passos:

**FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS:** Contratações Similares, Portal de Compras Públicas, Painel de Preços, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná e Bolsa Nacional de Compras, sempre visando o menor preço.

**METODOLOGIA ADOTADA:** Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

1. os dados inseridos como “**Valor Máximo**” correspondem a **MÉDIA** de preço dentre as cotações apuradas por esta Unidade Administrativa;
2. os quantitativos requeridos foram estimados de acordo com a necessidade atual;
3. **anexa-se no processo as cotações de preços realizadas**.

**11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 27 | 14.002 | DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA | 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AILTON GOMES DOS SANTOS**

DIRETOR DO SAMAE

**DECRETO N.º 119/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SAMAE

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da empresa)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

A empresa..............................., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG.................., CPF.................., (endereço), propõe fornecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº      /2025, conforme abaixo discriminado:

**DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO**  | **UNIDADE** | **MARCA** | **QUANT.** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**PROPOSTA: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

**1.** Os preços ofertados são para pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

**2.** Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**3.** O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

**4.** O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) no local indicado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

**5. DECLARAMOS**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**6. DECLARAMOS** estarmos cientes queos materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período, na condição de fornecedor, estaremos obrigados a fornecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR as peças de reposição que se fizerem necessárias para os medidores.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2025.

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SAMAE

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR.

PROPONENTE:       CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

FONE: (     )

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº      , com endereço na Rua      , nº      , bairro:      , CEP:      , na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do      , telefone (     )      , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)      , inscrito (a) no CPF nº      e RG nº      , **DECLARA** expressamentesob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**DECLARA** ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
4. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia deste município nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.
8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**(Preenchimento obrigatório):**

* Telefone fixo para contato: (     )
* Telefone celular para contato: (     )
1. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

**(Preenchimento obrigatório):**

E-mail:

1. Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º      2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.
2. Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
3. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
	1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
	2. referentes a participações societárias;
	3. informações inseridas em contratos sociais;
	4. endereços físicos e eletrônicos;
	5. estado civil;
	6. eventuais informações sobre cônjuges;
	7. relações de parentesco;
	8. número de telefone;
	9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
	10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
4. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
5. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

     ,       de     de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SAMAE

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 04**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PREENCHER)**

Pelo presente instrumento, o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, doravante denominado apenas por **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº xx/2025, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidas pela empresa      , inscrita no CNPJ nº.      , estabelecida na Rua      , n°.     , Bairro      , CEP     , município de     Estado      , representada neste ato pelo Sr. (a).     , Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º       SSP/     , com cadastro no CPF/MF n.º     doravante denominado por **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

**1.2 -** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

**1.3 -** Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº** **/2025**.

**1.4** - Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

* 1. Os materiais (objetos do presente certame) serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade do Órgão, os mesmos deverão ser solicitados pela Administração com antecedência de 24 horas.
	2. O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) no local indicado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de compra.
	3. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas;
	4. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
	5. A solicitação será feita pela Secretaria/Departamento requisitante de modo que seja garantida a eficiência e o atendimento completo do pedido, de maneira pré-estabelecida e em concordância com a empresa vencedora do certame.
	6. Quando os materiais solicitados não apresentarem satisfação dentro das condições contratuais, o fornecedor será alvo de advertências.

**3.7.** Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

**3.8.** Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

**3.9.** Inscrições e Marcas Obrigatórias: Conforme última versão da NBR 8194 e portaria 155/2022 do Inmetro, os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

a) A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

b) O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;

c) A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

d) O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

e) A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

**3.10.** A numeração dos hidrômetros: deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

a) Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

b) Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

c) Quarto digito – letra correspondente ao fabricante;

d) Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

e) A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;

f) A unidade de medida de volume em m3, inscrita no mostrador;

g) A indicação da classe metrológica, no mostrador e

h) A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

**3.11.** As marcas e inscrições devem estar de acordo com a normativa vigente.

**3.12.** Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente contendo a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.

**3.13.** O fabricante deverá aceitar inspeção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.

**3.14.** Os lotes de hidrômetros somente serão considerados aprovados, para efeitos de recebimento, após a aprovação em todos os ensaios. Salienta-se que em caso de recusa do lote, a realização dos ensaios do lote a ser substituído será de ônus da Contratada.

**3.15.** Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR as peças de reposição que se fizerem necessárias para os medidores.

**3.16.** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR poderá, caso julgue necessário, contratar junto à Laboratório Credenciado junto a INMETRO a execução de ensaios para verificação da qualidade do lote de medidores que está sendo entregue, independente de toda a documentação técnica comprobatória da qualidade exigida nos itens anteriores deste termo de referência. Tais ensaios serão aqueles anteriormente referidos e constantes das últimas versões das normas da ABNT NBR15538. NÃO CONFORMIDADES constatadas nestes ensaios será motivo de recusa imediata do lote ensaiado. A amostragem será conforme a última versão da norma da ABNT NBR 5426, plano de amostragem simples normal, nível de inspeção S 3 e NQA 4,0 para ensaios de verificação de erros de medição e NQA 2,5 para ensaio hidrostático, naquilo que tange a sua aceitação ou rejeição. Os custos do ensaio do primeiro lote serão pagos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR.

**3.17.** No caso em que ocorra a REJEIÇÃO do lote de medidores ensaiado conforme descrito neste edital, este lote será substituído por outro isento de NÃO CONFORMIDADES como citado anteriormente. O lote, que está substituindo medidores rejeitados, também poderá, a critério do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR, ser ensaiado por Laboratório Credenciado para constatar a sua qualidade, ficando facultada ao O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR a ida ou não de técnico do quadro para acompanhamento destes ensaios. Todos os custos oriundos destes novos ensaios (custo por amostra ensaiada mais os custos de deslocamento do técnico do O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR) deverão ser pagos pela contratada. O O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR não se responsabilizará por custos de novos ensaios de equipamento que foi rejeitado na primeira amostragem.

**3.18.** Na ocorrência de rejeições, em quaisquer circunstâncias desta especificação técnica, a empresa contratada será OBRIGADA a retirar os medidores rejeitados (caso os mesmos sofram recusas quando da entrega do lote no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis entregar novo lote em substituição livre das causas de rejeição. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da notificação por escrito da rejeição e suas causas.

**3.19.** A ocorrência de rejeição em remessa de medidores que já esteja substituindo remessa rejeitada, ou seja, caso ocorram duas (2) rejeições sucessivas para o mesmo item, independente da causa da rejeição, ficará caracterizada a INCAPACIDADE TÉCNICA da empresa contratada de entregar medidores nas condições e especificações descritas neste termo de referência e esta ficará sujeita às penalidades previstas no edital e anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.20.** A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos, sua turbina não esteja travada, seus totalizadores não tenham acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia, trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido.

**3.21.** Requisitos de fornecimento:

**3.21.1**. Compatibilidade com as especificações técnicas nacionais e internacionais para materiais hidráulicos, conforme normas da ABNT NBR ISO 4064 – classe C

**3.21.2. Blindagem Magnética:** Classe 3 (NBR 15538).

**3.21.3.** **Materiais componentes do medidor**: Devem ser resistentes e/ou protegidos contra as diversas formas de corrosão interna e externa causadas pela água medida, pelas impurezas que a mesma pode conter e pelas intempéries. Conforme NBR NM 212. Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.

**3.21.4. Cúpula:** Resistente a esforços mecânicos e a raios ultravioletas. Com inclinação para permitir a leitura do volume totalizado em posição perpendicular e inclinada. A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida em Policarbonato Range 100 ou superiro (lente de vidro);

**3.21.5. Relojoaria:** Deve ser fixada diretamente na carcaça por anel roscado; deve permitir a leitura do volume totalizado em posição perpendicular e inclinada. Não sendo possível identificar o número inteiro por distorção, o equipamento não será aceito, sendo reprovado na inspeção. O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo extra seco e selado garantindo assim a imunidade total à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360 graus sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°;

**3.21.6.** **Tampa protetora:** Deve ser articulada e recobrir o mostrador, permitindo ao ser aberta a visão total. Não deve permitir acúmulo de água. Deve obrigatoriamente ser do tipo pino/trava

**3.21.7.** Garantia de durabilidade mínima dos materiais hidráulicos de 10 anos sob condições normais de uso.

**3.21.8.** Condições de fornecimento que garantam a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do pedido, incluindo cronograma de entrega com prazos definidos.

**3.21.9.** Disponibilidade de assistência técnica e garantias pós-venda durante pelo menos 12 meses após a entrega dos produtos.

**3.21.10.** Inclusão de componentes sustentáveis nos materiais hidráulicos, quando aplicável, visando à redução do impacto ambiental.

**3.21.11.** Esses requisitos visam garantir uma contratação eficaz, alinhada com as necessidades da Autarquia, possibilitando a melhoria na gestão hídrica do município.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes ***ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL.***

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **: R$      (     ).**

**4.2. NORMAS APLICÁVEIS:**

* NBR 15538/2014;
* Portaria 155/2022 do Inmetro;
* Portaria do Ministério da Saúde Nº 888 de 2021;
* Norma ABNT NBR ISO 4064,

**4.3.** Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.

# CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS

**5.3.** Os materiais poderão passar por ensaios para avaliação de eficiência e cálculo do índice de desempenho, quando couber.

**5.3.1.** Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto (testes e ensaios) serão de inteira responsabilidade da contratada e ou do fabricante.

**5.4.** Caso qualquer remessa de medidores seja rejeitada, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Autarquia, retirar, a suas expensas, o lote de medidores rejeitado no local indicado pelo SAMAE e no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da mesma notificação, entregar uma nova **remessa livre de causas de rejeição.**

**5.5.** A CONTRATADA compromete-se a substituir todos os medidores devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas, como: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos pela Portaria n° 155/2022**,** devolvendo-os em condições de instalação (lacre INMETRO, relojoaria sem totalização em m³) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem quaisquer ônus para o SAMAE, sendo que estes medidores repostos deverão atender as mesmas especificações técnicas do material licitado.

**5.6.** A prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas em contrato, desde Advertência por escrito até Rescisão unilateral do contrato pela Autarquia e suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações com o SAMAE DE LOBATO.

**CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**6.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia do Município de Lobato em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**6.6.** A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1**. As despesas decorrentes da execução da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Organograma | Descrição da Despesa | Máscara |
| 27 | 14.002 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA | 14.002.17.512.0021.2072.3.3.72.30.00 |

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**Prazo de fornecimento e vigência: até      /     /****.**

**8.2.** A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:

**Art. 23**. Fica vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**.

**Art. 34.** (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 35.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 36**. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**8.3.** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

**CLÁUSULA NONA - DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**9.2.** Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro.

**9.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**9.3.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

**9.4.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

**9.5.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

**9.5.1.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**9.5.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**9.5.3.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.6. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

**CLAUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1. A conferência dos objetos será realizada pelo Diretor da Autarquia Sr. Ailton Gomes dos Santos.**

**10.2.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**10.3.** A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços o serviço indicado na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

**10.4.** **A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a seguinte documentação técnica:**

a) Laudo de análise química da liga referente ao lote.

b) Certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

c) A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICARÁ EM SUSPENSÃO DO PAGAMENTO ATÉ QUE A DOCUMENTAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE REGULARIZADA.

d) A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia.

e) A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal fatura do fornecimento documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO conforme relacionados a seguir:

a) Ensaio Hidrostático

b) Ensaio de Funcionamento Prolongado

c) Desgaste Acelerado

d) Verificação da Corrosão

e) Erros Máximos Admissíveis

f) Ensaio de Blindagem Magnética

g) Ensaio de Acoplamento Magnético

h) Inspeção Visual

i) Exame Dimensional

j) Ensaio de Resistência da Cúpula

k) Ensaio de Radiação Ultravioleta

l) Ensaio de Vazão de Sobrecarga e Determinação da Perda de Carga

**10.5.** MEDIDORES entregues sem documentação técnica serão RECUSADOS para efeitos de recebimento. O fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conformes com a norma da ABNT NBR NM 212 ou norma vigente. Nos casos em que os MEDIDORES forem entregues em lotes, a documentação técnica deverá ser entregue JUNTAMENTE com os medidores do 1.º LOTE tornando-se válida para todo o fornecimento, exceto para aquela documentação que, segundo a norma, deve acompanhar cada lote.

NOTA: tal documentação deve ter pertinência com os produtos que estão sendo fornecidos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** [**art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71).

**11.2**. Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

**Art. 84**, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 36**, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [**art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art105)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

* 1. Constituem obrigações da detentora da ata:
		1. Fornecer os objetos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de Pregão Eletrônico nº      /2025, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.
		2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
		3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
		4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor, arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
		5. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
		6. A empresa deverá fornecer os objetos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
		7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

**12.2.** Adicionalmente:

**12.2.1.** A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

**12.2.2.** A Contratada deverá ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o prazo estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

**12.2.3.** Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei n° 12.305/2010. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1.** Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.2.** Proceder, através da Secretaria/Divisão solicitante a execução, controle e fiscalização dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

**13.3.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**14.1.** A empresa detentora terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1**. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2**. Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3**. Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4**. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii);

**14.1.5**. Tiver presentes razões de interesse público.

**14.1.6**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**14.1.7**. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**15.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**15.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**15.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

*a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;*

*c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

**15.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**15.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

*a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

*b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**15.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**15.2.3.2.** A sanção prevista no item 15.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.3.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**15.10.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. ” prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba “LICITAÇÕES”, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**18.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**18.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**18.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**18.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

**19.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº      /2025.

**19.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR,       de       de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AILTON GOMES DOS SANTOS**

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ISABELA MILANI EGEA MARIA LUIZA BARBOSA BARBALHO**